



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2020 – PMBEX**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO,

**DO RECURSO:**

O representante da empresa R.D.S. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.270.857/0001-82 interpôs razões de recurso em 21/02/2020, de forma tempestiva, conforme se averigua nos autos anexo, requerendo a reforma da decisão desta Comissão de Licitação, exarada na sessão de julgamento datada em 18/02/2020, que declarou a sua inabilitação, por não atender o subitem 10.2.6.1 "A" do edital. Ademais, frise-se que, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente na sessão, referente aos serviços executados no Município de Bayeux/Pb, não correspondia aos serviços efetivamente contratados.

**DAS CONTRARRAZÕES:**

Na data de 28/02/2020, o representante da empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.455.563/0001-07 interpôs contrarrazões às razões recursais, pugnando pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação e sustentando que a Recorrente, efetivamente, descumpriu o referido subitem do edital e apresentou novo atestado de modo intempestivo.

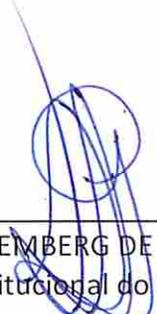
**CONCLUSÃO:**

A Prefeitura Municipal de Bayeux/Pb, por intermédio do Gestor Constitucional da Edilidade, em observância ao Julgamento do Recurso Administrativo– CPL/Pregoeiro, decide: 1) pelo CONHECIMENTO do recurso, por ser tempestivo; e 2) no MÉRITO pelo IMPROVIMENTO do recurso, razão pela qual ratifico a decisão da CPL de manter o ato administrativo em espécie, para fins de declarar inabilitada neste certame a empresa

R.D.S. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.270.857/0001-82 por não atender ao subitem 10.2.6.1 "A" do edital.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 11 de Março de 2020.



---

GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux



**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL